



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2031 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Recepção o Decreto Estadual nº 55.852/2021, e altera o Decreto Municipal nº 2026, recepção normas aplicáveis aos estabelecimentos de ensino, nos termos do Decreto Estadual nº 55.465/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.852/2021.

SUZINEI SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município o Decreto 55.852, de 22 de abril de 2021, que altera o Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 2026, de 22 de março de 2021, recepcionando o teor do Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aplicar-se-ão, no território do Município, no período compreendido entre às zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021, as medidas constantes no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Covid-19), referente ao protocolo regional definido para as situações em quem a R-16 estiver classificada pelo estado como Bandeira Final Preta, elaborado pela equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o COE Municipal e o COE Regional, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do § 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.164/2021, e autorizado pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, adotando integralmente o Protocolo da Bandeira Vermelha.”

Art. 3º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município o Decreto Estadual nº 55.645/2020, de 05 de setembro de 2020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 55.852/2021, de 22 de abril de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica recepcionado e adotado pelo sistema de cogestão, os protocolos relativos à Bandeira Vermelha constantes do anexo único do Decreto Estadual nº 55.852/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Grande - RS, 23 de
abril de 2021.


SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Erval Grande, 23 de abril de 2021.


MARILENE FATIMA K. PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração